



**CONTRATO Nº 081/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – CPL/PMSDM**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO E A EMPRESA: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO C.N.P.J SOB O N.º 22.348.823/0001-45.

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas - Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Assessor de Finanças o Sr. Renan Silva Araújo, brasileiro, casado residente de domiciliado nesta cidade portador do RG.: 014562822000-1 SSP/MA RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, a empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 22.348.823/0001-45. com sede na Avenida Valentim Rolins, nº 137, Centro de Graça Aranha – Maranhão, CEP: 65785-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. CLAILSON NASCIMENTO BARROS, brasileiro, casado portador do C.P.F. n.º 742.574.123-72, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2022 – CPL/PMSDM, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 316/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 04/2022, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Maquinas Pesadas para a Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transportes Terrestres da cidade São Domingos do Maranhão – MA., conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2022 - CPL/PMSDM, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 - CPL/PMSDM e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 031/2022 - CPL/PMSDM

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 600.150,00** (seiscentos mil cento e cinquenta reais), conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Maquina Retro Escavadeira 4x4 - Traçada 75 HP de potência. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada	CHP	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
2	Maquina Retro Escavadeira 4x4 - Traçada 75 HP de potência. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada	CHP	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
3	Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp. Volume mínimo de caçamba de 2,5 m3 peso operacional mínimo de 8.000 kg, movido a diesel. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.	CHP	100	R\$ 435,00	R\$ 43.500,00
4	Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp. Volume mínimo de caçamba de 2,5 m3 peso operacional mínimo de 8.000 kg, movido a diesel. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.	CHP	100	R\$ 435,00	R\$ 43.500,00

ca



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo nº 316/2022-SDM

Fl.: 263

Rub.: 1

5	Motoniveladora Potência Bruta (SAE J1995) a 2.200 rpm mínima de 178 HP; Peso Operacional mínimo de 15.500 kg Cilindrada (litros) mínima de 6.7; Motor tipo diesel, 4 tempos, injeção direta e turboalimentado; Transmissão mínima de 06 velocidades à frente e 03 a ré; Lâmina Central com dimensões mínimas de 3.962x671x22 (STD) ou 13 pés; Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada	CHP	125	R\$ 480,00	R\$ 60.000,00
6	Motoniveladora Potência Bruta (SAE J1995) a 2.200 rpm mínima de 178 HP; Peso Operacional mínimo de 15.500 kg Cilindrada (litros) mínima de 6.7; Motor tipo diesel, 4 tempos, injeção direta e turboalimentado; Transmissão mínima de 06 velocidades à frente e 03 a ré; Lâmina Central com dimensões mínimas de 3.962x671x22 (STD) ou 13 pés; Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada	CHP	75	R\$ 480,00	R\$ 36.000,00
7	Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7t, com roda motriz elevada e lamina 3,18 m ³ , Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.	CHP	100	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
8	Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7t, com roda motriz elevada e lamina 3,18 m ³ , Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.	CHP	100	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
9	Caminhões 6x2 basculantes com capacidade de caçamba de 10m ³ , potência líquida máxima de no mínimo 230 CV; PBT homologado 23.000 kgf; capacidade técnica total de no mínimo 26.200 kgf, Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada	CHP	100	R\$ 690,00	R\$ 69.000,00
10	Caminhões 6x2 basculantes com capacidade de caçamba de 10m ³ , potência líquida máxima de no mínimo 230 CV; PBT homologado 23.000 kgf; capacidade técnica total de no mínimo 26.200 kgf, Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada	CHP	100	R\$ 690,00	R\$ 69.000,00
11	Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 150 hp, profundidade de escavação mínima de 5 metros, alcance horizontal mínimo de 9,80 metros e capacidade de caçamba mínima de 0,87 m ³ , movida a diesel. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada	CHP	250	R\$ 449,00	R\$ 112.250,00

[Handwritten signature and initials]



12	Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 150 hp, profundidade de escavação mínima de 5 metros, alcance horizontal mínimo de 9,80 metros e capacidade de caçamba mínima de 0,87 m3, movida a diesel. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada	CHP	100	R\$ 449,00	R\$ 44.900,00
Total					600.150,00

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. **Prazo de início da execução dos serviços:** A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;

3.3. **Local de prestação dos serviços:** Município de São Domingos do Maranhão/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
16 SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PUBL. TRANS. TRANSPORTE
04.122.0002.2013.000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de **12 (dode) meses, a partir data de sua assinatura**, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.**

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE:**



- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) O **ÓRGÃO CONTRATANTE** tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao



de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços dos serviços objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante na presente licitação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**, acumulada em 12 (doze) meses.

16.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

16.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

16.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

17.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.2. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

Handwritten signature and initials in blue ink.



17.3. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

17.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

17.6. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. O licitante vencedor deverá entregar ao Contratante, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, após a assinatura do contrato, uma Garantia de Execução do Contrato, que deverá ser fornecida ao Contratante no valor estipulado neste instrumento.

19.2. O adjudicatário, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.



19.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

19.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- d) obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

19.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

19.6. No caso de opção pela garantia em dinheiro, a contratada terá que fazer o depósito, no **Banco do Brasil, Agência 1119-3, Conta Corrente 35.542-9**, e apresentar o comprovante do depósito junto ao Fiscal do Contrato.

19.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.8. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

19.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil

19.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

19.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;



d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

19.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

19.13. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

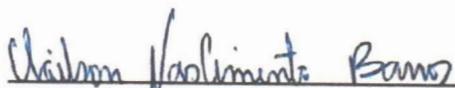
CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

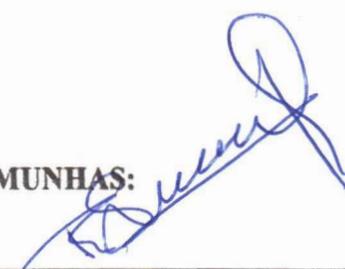
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), 12 de agosto de 2022.

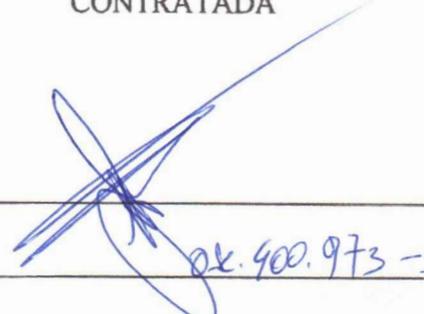

Sr. Renan Silva Araújo, RG.:
014562822000-1 SSP/MA
Assessor de Finanças


NASCIMENTO BARROS E VIEIRA
EMPREENDEIMENTOS LTDA
C.N.P.J sob o n.º 22.348.823/0001-45
Sr. CLAILSON NASCIMENTO BARROS,
C.P.F. n.º 742.574.123-72
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 602.782.553-19

Nome: 

CPF: 08.400.973-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 270
Nº PROCESSO: 3.16/2022
Assinatura: 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Maquinas Pesadas para a Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transportes Terrestres da cidade São Domingos do Maranhão – MA, VALOR R\$: 600.150,00 (seiscentos mil cento e cinquenta reais); CONTRATADA: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 22.348.823/0001-4- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Domingos do Maranhão (MA) 12 de agosto de 2022.


Sr Renan da Silva Araújo.
Assessor de Finanças.

disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente. O Edital, está à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais, custo do Edital 01 (uma) resma de papel 4, das 08:00 às 12:00hs.

São Bernardo-MA, 25 de agosto de 2021.
ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA
Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo menor preço global, que tem por objeto contratação de empresa para execução dos serviços de construção de 1 (uma) Escola de duas salas no Povoado Corisco no município de São Bernardo/MA, RECURSO: próprio, o certame se realizará no dia 16 de setembro de 2022, às 11:00 horas (horário de Brasília na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. A ser regida pelas normas deste Edital, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente. O Edital, está à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais, custo do Edital 01 (uma) resma de papel 4, das 08:00 às 12:00hs.

São Bernardo-MA, 25 de agosto de 2021.
ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022/ SEMOSOPT

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie
OBJETO, Contratação de empresa especializada para a execução de Obra de Construção de Quadra Coberta com Vestiário na Unidade Escolar Antônio Lopes de Lima, do Povoado Lagoa Nova, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202200329-1/FNDE, - DO VALOR GLOBAL Valor R\$: 970.962,74 (novecentos e setenta mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro reais); em favor da empresa: RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA LTDA - ME (R - HOUSE ENGENHARIA), CNPJ-13.793.356/0001-71.

São Domingos do Maranhão (MA), 25 de agosto de 2022.
TARCIA KARLENE SILVA CARDOSO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 327/2022/SEMED
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022/CPL.

HOMOLOGO, na forma do Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa: RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA LTDA - ME (R - HOUSE ENGENHARIA), CNPJ-13.793.356/0001-71, .O Objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de Obra de Construção de Quadra Coberta com Vestiário na Unidade Escolar Antônio Lopes de Lima, do Povoado Lagoa Nova, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202200329-1/FNDE, - DO VALOR GLOBAL Valor R\$: 970.962,74 (novecentos e setenta mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro reais);

São Domingos do Maranhão (MA) 25 de agosto de 2022.
TARCIA KARLENE SILVA CARDOSO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO De CONTRATO Nº 80/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de Obra de Construção de Quadra Coberta com Vestiário na Unidade Escolar Antônio Lopes de Lima, do Povoado Lagoa Nova, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202200329-1/FNDE, VALOR R\$: 970.962,74 (novecentos e setenta mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro reais); CONTRATADA: RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA LTDA - ME (R - HOUSE ENGENHARIA), CNPJ-13.793.356/0001-71- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA) 25 de agosto de 2022. Srª Tarcia Karlene Silva Cardoso Oliveira - Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Maquinas Pesadas para a Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transportes Terrestres da cidade São Domingos do Maranhão - MA, VALOR R\$: 600.150,00 (seiscentos mil cento e cinquenta reais); CONTRATADA: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 22.348.823/0001-4- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA) 12 de agosto de 2022. Sr Renan da Silva Araújo - Assessor de Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2022

OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis e derivados para o Fundo Municipal de Saúde da cidade São Domingos do Maranhão - MA, VALOR R\$: 150.000,76 (cento e cinquenta mil e setenta e seis reais); CONTRATADA: A PAULA BARBOSA QUEIROZ - (AUTO POSTO ALIANÇA), inscrita no C.N.P.J sob o nº 30.673.213/0001-45- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA) 01 de agosto de 2022. Sr Clodomir Gomes da Silva Junior - Secretario Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos. CÓDIGO UASG: 980230. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Municipal 10/2017, Decreto Federal 10.024/2019, Lei 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 15 de setembro de 2022 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no site www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ADESÃO: Nº 011/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Sra. THUANY COSTA DE SÁ GOMES. OBJETO: Prestação de serviços de pavimentação de blocos de concreto, nas ruas e avenidas do município de São João dos Patos/MA. Data: 25/08/2022. CONTRATADA: SFS - CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS EIRELI, CNPJ nº 14.743.703/0001-14 estabelecida na Av. Contorno,250, Bairro Bacaba - Balsas/MA, REPRESENTANTE: SEBASTIÃO FILHO SARAIVA, RG nº 207357920026 - GEJUSPC-MA e CPF nº 504.927.643-07. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.049.550,17 (Um milhão, quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e dezessete centavos). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. THUANY COSTA DE SÁ GOMES - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 25 de agosto de 2022. Thuany Costa De Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ADESÃO: Nº 011/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Sra. THUANY COSTA DE SÁ GOMES. OBJETO: Prestação de serviços de pavimentação de blocos de concreto, nas ruas e avenidas do município de São João dos Patos/MA. Data: 25/08/2022. CONTRATADA: SFS - CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS EIRELI, CNPJ nº 14.743.703/0001-14 estabelecida na Av. Contorno,250, Bairro Bacaba - Balsas/MA, REPRESENTANTE: SEBASTIÃO FILHO SARAIVA, RG nº 207357920026 - GEJUSPC-MA e CPF nº 504.927.643-07. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.049.550,17 (Um milhão, quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e dezessete centavos). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. THUANY COSTA DE SÁ GOMES - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 25 de agosto de 2022. Thuany Costa De Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ADESÃO: Nº 011/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Sra. THUANY COSTA DE SÁ GOMES. OBJETO: Prestação de serviços de pavimentação de blocos de concreto, nas ruas e avenidas do município de São João dos Patos/MA. Data: 25/08/2022. CONTRATADA: SFS - CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS EIRELI, CNPJ nº 14.743.703/0001-14 estabelecida na Av. Contorno,250, Bairro Bacaba - Balsas/MA, REPRESENTANTE: SEBASTIÃO FILHO SARAIVA, RG nº 207357920026 - GEJUSPC-MA e CPF nº 504.927.643-07. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.049.550,17 (Um milhão, quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e dezessete centavos). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. THUANY COSTA DE SÁ GOMES - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 25 de agosto de 2022. Thuany Costa De Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ADESÃO: Nº 011/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Sra. THUANY COSTA DE SÁ GOMES. OBJETO: Prestação de serviços de pavimentação de blocos de concreto, nas ruas e avenidas do município de São João dos Patos/MA. Data: 25/08/2022. CONTRATADA: SFS - CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS EIRELI, CNPJ nº 14.743.703/0001-14 estabelecida na Av. Contorno,250, Bairro Bacaba - Balsas/MA, REPRESENTANTE: SEBASTIÃO FILHO SARAIVA, RG nº 207357920026 - GEJUSPC-MA e CPF nº 504.927.643-07. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.049.550,17 (Um milhão, quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e dezessete centavos). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. THUANY COSTA DE SÁ GOMES - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 25 de agosto de 2022. Thuany Costa De Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração.